



PROJETO DE LEI Nº 169 /2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município, informar sobre o direito de parturientes a acompanhante

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde, localizados no âmbito Municipal, deverão afixar e manter placa destinada a informar ao cidadão sobre o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através dos seguintes dizeres: "É DIREITO DA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE NO MOMENTO DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, DEVENDO O ACOMPANHANTE OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR".

§1º Os dizeres previstos no *caput* deverão ser grafados em fonte legível e em tamanho e local de fácil visualização.

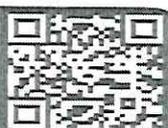
§2º O acompanhante de que trata o *caput* deste artigo será indicado pela parturiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em Contagem/MG, 07 de novembro de 2023.

Daisy Silva
-Vereadora-

Vereadora
**Daisy
Silva**



JUNTOS POR
Contagem!

Praça São Gonçalo, 18, Centro- Contagem /MG
CEP 32.017.170

(31)3359-8719

(31) 99615-1474

@@daisysilvacontagem

f Daisysilva